



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 042/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 2º e último

discussão, em votação, por 03 votos favoráveis,

04 contrários e 01 abstenção.

Em 23 de julho de 2018


Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS E 01 (UM) MOTORISTA, PARA TRABALHAREM NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, um operador de máquinas e um motorista, para atuar junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária.

Art. 2º - As contratações terão prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, observado o limite máximo da contratação de até 12 (doze) meses.

Art. 3º - As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

AMARAL FERRADOR - RS

RECEBEMOS

Em 03/07/18





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA ao desempenho de atividades e funções pertinentes, para o bom atendimento das demandas de nossos munícipes.

As atividades em questão se mostram de suma importância à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária, imprescindíveis à consecução de seus objetivos enquanto serviço público essencial.

As contratações dar-se-ão por processo seletivo simplificado, além de serem as mesmas já aprovadas por esse legislativo em 2017, mantendo-se, assim, os níveis de impacto na folha.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de julho de 2018.

P. Jadir da Silva Vargas
NATANIÊL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria n° 11.624